

## EDITAL DE MATRÍCULAS 2026

**Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio**

**Fone: (11) 4468-5800 E-mail: contato.santoandre@adm.educadventista.org**

**A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do **COLÉGIO/ESCOLA ADVENTISTA DE SANTO ANDRÉ**, CNPJ Nº43.586.122/0018-62, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2026.

**ESTE EDITAL TAMBÉM ENCONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE <https://santoandre.educacaoadventista.org.br/> OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:**



### 1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 03/09 a 26/10/2025, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar, ou preferencialmente de forma remota através do Portal do Aluno <https://login.educacaoadventista.org.br/> ou 7Edu pay <https://7edu-br.educadventista.org/studentportal/externalpayment>

Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.

- 1.1- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 7h às 18h e Sexta-feira das 7h às 17h.
- 1.2- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga no turno e turma.
- 1.3- A rematrícula/renovação para o ano letivo de 2026 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2025, que deverá estar totalmente quitado em até 10 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

## **2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS**

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 27/10 a 12/12/2025, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

- 2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: [ficha de interesse](#) e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.
- 2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.
- 2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo<sup>1</sup> quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica deverão apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.

2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.

2.5.3- Vencido o prazo da cláusula 2.5.1, sem o retorno dos pais/responsáveis pelo candidato sobre a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multidisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e possíveis adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

---

<sup>1</sup> Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “(...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”

2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

2.5.5- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial. Quando disponível, poderá ser efetivada de forma remota.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 7h às 18h e Sexta-feira das 7h às 17h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.:decisão judicial); **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10 - Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: <https://santoandre.educacaoadventista.org.br/>.

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos

de idade até **31/03/2026**. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completem até **31/03/2026**.

2.12- Crianças matriculadas em 2025, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

2.13- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

### **3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>Maternal</b> 3 anos completos até 31/03/2026	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>03</b>	<b>12</b>
<b>Pré I</b> 4 anos completos até 31/03/2026	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>15</b>
<b>Pré II</b> 5 anos completos até 31/03/2026	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>16</b>	<b>15</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>1º Ano</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>41</b>	<b>15</b>
<b>2º Ano</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>31</b>	<b>15</b>
<b>3º Ano</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>15</b>
<b>4º Ano</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>54</b>	<b>15</b>
<b>5º Ano</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>50</b>	<b>15</b>
<b>6º Ano</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>25</b>
<b>7º Ano</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>25</b>
<b>8º Ano</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>04</b>	<b>25</b>
<b>9º Ano</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>25</b>
<b>ENSINO MÉDIO</b>				
<b>1ª série</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>01</b>	<b>28</b>
<b>2ª série</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>28</b>
<b>3ª série</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>28</b>

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2026. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente

na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

**3.1-** A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

**3.2-**Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.

<b>HORÁRIO DAS AULAS<sup>1</sup></b>			
<b>CURSO</b>	<b>MATUTINO (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira)</b>	<b>VESPERTINO (2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira)</b>	<b>VESPERTINO (6<sup>a</sup> feira)</b>
<b>Educação Infantil</b>	07h às 11h24	13h às 17h30	13h às 17h
<b>1º ao 5º ano</b>	07h às 11h24	13h às 17h30	13h às 17h
<b>6º ao 9º ano</b>	07h às 11h50	13h às 18h02	13h às 17h02
<b>Ensino Médio</b>	07h às 12h35	-	-

#### **4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA**

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

#### **5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2025 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Os valores da anuidade e das parcelas mensais estão à disposição para consulta na Secretaria ou Tesouraria.

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 7h às 18h e Sexta-feira das 7h às 17h – Telefone (11) 4468-5800

5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site <https://santoandre.educacaoadventista.org.br/>, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Santo André, 15 de dezembro de 2025.



Uilson da Veiga Santos

Diretor Escolar